



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/04/2020
(Contém folhas)

ATA Nº 09

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 27/04/2020

ATA Nº 09

----- Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2020 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

II – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

2 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – Tomada de posição da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra na defesa da Equidade e Qualidade nos Serviços Públicos de Água, Saneamento e Resíduos através da APIN

----- Tendo em conta que a saída extemporânea do Município de Penacova da APIN colocou em causa o funcionamento da APIN e conseqüentemente, lesou os outros Municípios aderentes; -----

----- Considerando que deve ser valorizada a nova estrutura APIN para benefício das populações do território que abrange, para que em conjunto com os seus autarcas, a APIN possa criar medidas de discriminação positiva e de equidade entre estes territórios; -----

----- Por considerar-se positiva a integração em sistemas intermunicipais, de capitais exclusivamente municipais, garantindo deste modo a soberania dos Municípios sobre a gestão da empresa e acautelando a representatividade da população, através dos seus executivos e assembleias municipais; -----

----- Para defender estes propósitos que devem ser mantidos e assegurados, no novo quadro que se apresenta, decorrente da saída do Município de Penacova, a Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade: -----

----- Solicitar à APIN que diligencie no sentido de que seja reposto, pelo município de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Penacova, o impacto causado pela alteração da sua posição, e conseqüentemente perdas financeiras verificadas até ao momento, bem como as futuras, ou seja, do investimento já efetuados pelos municípios para a constituição da referida empresa e dos problemas criados para investimentos futuros já planeados, de acordo com o estipulado na Cláusula 28ª do Contrato de Gestão Delegada ou outras que se considere relevante. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 – Resumo Diário De Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 24 de abril de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
----- De operações orçamentais: 2.181.234,19 € (dois milhões, cento e oitenta e um mil duzentos e trinta e quatro euros e dezanove centésimos); -----
----- De operações não orçamentais 389.171,73 € (trezentos e oitenta e nove mil cento e setenta e um euros e setenta e três centésimos), num total de movimentos de Tesouraria de 2.580.056,64 € (dois milhões, quinhentos e oitenta mil e cinquenta e seis euros e sessenta e quatro centésimos). -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

5 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Não Permanente Regulamento nº 622-A/2018 de 26 de setembro Formulário de Pedido de Pagamento

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----
----- "O Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017, publicado através do Regulamento n.º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

622-A/2018 em Diário da República nº186, 2ª Série de 26 de setembro de 2018, não contempla qualquer minuta / modelo de requerimento para a apresentação do pedido de pagamento. -----

----- No artigo 12º do citado Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes é elencado um conjunto de elementos que o beneficiário tem de entregar. -----

----- Assim e para que a Informação seja recolhida de forma adequada e dê resposta ao exigido e permita a correta e regular verificação por parte dos serviços do Município, entende-se que deverá ser aprovado o modelo do requerimento a utilizar, do qual conste a Informação necessária e a enumeração dos documentos instrutórios. -----

----- Nestes termos proponho que seja aprovado o requerimento anexo e que seja obrigatória a sua utilização na instrução dos pedidos de pagamento no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o formulário de requerimento em apreço e que seja obrigatória a sua utilização na instrução dos pedidos de pagamento no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL E EDUCATIVA

7.1.1 - Medida de Apoio às Crianças em Idade Pré-escolar.

----- Foi presente uma Informação da Divisão Sociocultural e Educativa, do seguinte teor:

----- "Atendendo a que a Organização Mundial de Saúde, no passado dia 30 de janeiro de 2020, considerou que a epidemia SARS-CoV-2 causou uma situação de emergência de saúde pública de âmbito Internacional e no dia 11 de março de 2020 caracterizou o vírus como uma pandemia, tendo em conta o elevado número de países afetados;-----

----- Considerando o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, com efeitos ratificados pela Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março, pelo qual o Governo português adotou medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID-19, estabelecendo no seu artigo 9.º a suspensão das atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância, a vigorar a partir de 16 de março de 2020; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 14-G/2020 de 13 de abril, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito dos ensinos básico e secundários, para o ano letivo de 2019/2020 e que o disposto no mesmo diploma se aplica à educação pré-escolar e às ofertas educativas e formativas dos ensinos básico e secundários, ministradas em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo de nível não superior;-----

----- Considerando o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 23-A/2020 de 17 abril, que autoriza a renovação do estado de emergência e que na alínea g) do seu artigo 4.º determina que relativamente à liberdade de aprender e ensinar, podem ser impostas pelas autoridades públicas competentes as restrições necessárias para reduzir o risco de contágio e executar as medidas de prevenção e combate à epidemia, incluindo a proibição ou limitação de aulas presenciais, a imposição do ensino à distância por meios telemáticos (com recurso à Internet ou à televisão), o adiamento ou prolongamento de períodos letivos, o ajustamento de métodos de avaliação e a suspensão ou recalendarização de provas de exame ou da abertura do ano letivo, bem como eventuais ajustes ao modelo de acesso ao ensino superior;-----

----- Considerando que a realização das aprendizagens da educação pré-escolar pública e particular no concelho se mantêm em regime não presencial, pelo encerramento do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra; da Creche e Pré-escolar da Casa da Criança da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra; da Creche e Pré-escolar da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere e da Ludoteca Municipal Pampilho, que assegura as AAAF-Atividades de Animação e de Apoio à Família do Pré-escolar, como medida de prevenção e mitigação necessárias;-----

----- Considerando que estes encerramentos implicam o afastamento das crianças dos recursos educativos, sociais e pedagógicos de que dispunham;-----

----- Considerando a importância da diversidade de materiais no despertar dos interesses da criança nos primeiros anos de vida, no estímulo e desenvolvimento das suas potencialidades e, conseqüentemente, nas suas aprendizagens e desenvolvimento;-----

----- Considerando a necessidade de manter as crianças da primeira infância ocupadas nesta fase de contenção e mitigação e dotadas de recursos materiais que promovam as suas aprendizagens e o seu desenvolvimento, para além dos recursos online existentes; -

----- Considerando os impactos económico-financeiros nas famílias do concelho, em especial das mais vulneráveis, decorrentes das medidas excepcionais adotadas para contenção da pandemia;-----

----- Considerando ainda que:-----

----- O artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro (atenta a sua atual redação em vigor) dispõe que constituem atribuições



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias. E que os municípios dispõem de atribuições nos domínios (entre outras) da educação, ensino e formação profissional; saúde e da ação social (cfr. als. d), g) e h) do mesmo artigo 23º); -----

----- Ao abrigo do disposto no nº 1, als v) e bbb) do **artigo 33º** do referido Reglme Jurídico das Autarquias Locais, a Câmara Municipal é competente para "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;" e para "Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado." (respetivamente);-----

----- A competência prevista na al. v) daquele normativo legal sido legalmente delegada no Senhor Presidente da Câmara, por força da aplicação do disposto no nº1 do artigo 4º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril;-----

----- E considerando que os apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, sempre e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 4º da citada Lei nº 6/2020, de 10/04.-----

----- Propõe-se:-----

----- Que ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, o Presidente da Câmara Municipal, durante a vigência da referida lei, autorize o apoio na primeira infância, às crianças em idade pré-escolar, até aos 6 anos, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconómica e/ou com alterações ou em risco de apresentar alterações de desenvolvimento e que constam da listagem anexa à presente informação, elaborada pelo Gabinete de Ação Social, através da aquisição de materiais lúdico-pedagógicos e de expressão plástica, sendo que de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º da mesma lei, os atos praticados ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicados aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.-----

----- À consideração superior."-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, bem como a listagem que abaixo se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

MEDIDA DE APOIO ÀS CRIANÇAS EM IDADE PRÉ-ESCOLAR LISTAGEM DE CRIANÇAS A APOIAR

Código	S.N.I.P.I.	A.S.S.D.Z	S.C.M.P.S.	A.E.E.P.S.	Observações
1	X				Não frequenta a valência de pré-escolar.
2	X	X			
3	X		X		
4	X	X			
5	X		X		
6	X		X		
7	X			X	
8	X		X		
9	X				
10	X		X		
11				X	Família em situação de vulnerabilidade socioeconómica, em situação de emprego precário e acompanhada pelos serviços de A.S.
12			X		Família em situação de vulnerabilidade socioeconómica, com situação de endividamento e acompanhada pelos serviços de A.S.
13					A mãe ficou desempregada no mês de abril.
14		X			Família com 3 filhos em idade escolar e com baixos rendimentos.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Enquadramento:

----- O Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância funciona em articulação com os Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação e da Saúde e promovem um conjunto de medidas de apoio, destinadas a crianças até aos 6 anos e suas famílias. Tem como missão garantir a Intervenção Precoce na Infância (IPI), junto das crianças e suas famílias, incluindo ações no âmbito da educação, da saúde e da ação social, com alterações ou em risco de apresentar alterações nas estruturas ou funções do corpo, tendo em conta o seu normal desenvolvimento. ---

----- O Município de Pampilhosa da Serra é parceiro deste projeto, e dele fazem parte a seguinte equipa transdisciplinar: um psicólogo, uma enfermeira, uma técnica de serviço social, uma terapeuta da fala e uma educadora, cuja sede é o Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra.-----

----- Assim, tendo em conta o atual contexto da pandemia COVID-19, entende-se de extrema importância ativar uma medida de apoio, que possibilite a aquisição de materiais lúdico-pedagógicos e de expressão plástica, por forma a garantir a continuidade do desenvolvimento das aprendizagens das crianças em idade pré-escolar e cujo critério de seleção foram as crianças acompanhadas pelo projeto SNIPI e as crianças cujos agregados familiares se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconómica. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----




